PROJETO DE LEI Nº123/2025

EMENTA: FICA INSTITUIDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS O “FESTIVAL NORDESTINO” NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

Autor: Claudio Miranda de Paula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu sanciono o seguinte.

Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Município de Rio das Ostras, o “FESTIVAL NORDESTINO”.

Parágrafo único. O evento acontecerá anualmente, na primeira semana de maio.

Art. 2º - A critério do Poder executivo ou por órgãos competentes, será feito a organização e a divulgação do referido evento, com intuito de propiciar ampla participação popular.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das ostras, 06 de maio de 2025.

Claudio Miranda de Paula
Vereador autor

Maciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador autor